

Ofício nº. 86 /2016/GAB-MCIDADES

Brasília, 22 de Junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Raimundo Lira  
Senador da República  
Presidente da Comissão Especial do Impeachment  
Senado Federal  
Brasília – DF

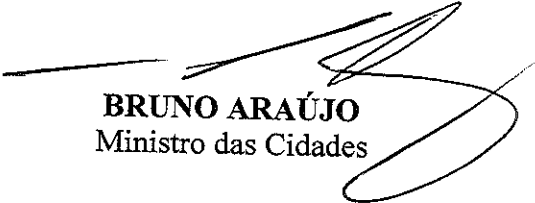
Assunto: **Resposta ao Ofício n. 099/2016 – CEI2016**

Senhor Senador,

1. Cumprimentando Vossa Excelência, com o fito de atender às solicitações de esclarecimentos, consignadas no Ofício em epígrafe, sirvo-me do presente para lhe encaminhar, tempestivamente, os documentos em anexo, bem como asseverar que este Ministério se encontra à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que eventualmente se façam necessárias.

2. Sem mais para o momento, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**BRUNO ARAÚJO**  
Ministro das Cidades



## DOCUMENTO 1 – ESCLARECIMENTOS

- I) *Cópia dos processos administrativos que tramitaram no âmbito deste órgão referente à análise técnica e jurídica das dotações constantes do Decreto não numerado de crédito suplementar no valor de R\$ 29.922.832, publicado no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2015.*

**ESCLARECIMENTOS MCIDADES:** Conforme estabelecido no artigo 5º da Portaria SOF/MP N. 16, de 29 de abril de 2015, “os órgãos setoriais encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF/MP, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, as solicitações de créditos suplementares e especiais de suas unidades” (**DOC. 02**).

Esse foi o procedimento adotado, por este Ministério, no caso da suplementação ora considerada.

Em anexo, seguem os espelhos dos Pedidos SIOP n. 44293, n. 43619 e n. 44915, os quais foram contemplados por meio do citado Decreto (**DOC. 03**).

- II) *Cópia dos pareceres jurídicos e recomendações emitidas por órgãos técnicos para a edição do referido Decreto, caso não constantes do item anterior.*

**ESCLARECIMENTOS MCIDADES:** No caso em análise, não houve manifestação da Consultoria Jurídica deste Ministério ou recomendação de ordem técnica, no trâmite dos mencionados Pedidos SIOP.

Neste particular, registra-se que a Consultoria Jurídica deste Ministério, por força do Enunciado n. 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União/2014, não emite manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos. Deste modo, não se imiscui em matérias de natureza técnica, capacidades orçamentária ou financeira, assim como não avalia a conveniência ou a oportunidade de políticas públicas, dado que estas últimas são afetas ao juízo discricionário do Administrador Público.

Ademais, ressalta-se que, na situação examinada, toda a instrução processual relativa à matéria orçamentária é de responsabilidade do órgão central: a Secretaria de Orçamento Federal. Nesta dinâmica, as propostas de edição de atos de competência do Presidente da República são encaminhadas na forma de Exposição de Motivos, de autoria do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (atualmente denominado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), cabendo à respectiva Consultoria Jurídica eventual controle de juridicidade.



**DOCUMENTO 2 – Portaria SOF/MP N. 16, de 29 de abril de 2015**



**PORTARIA Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

(publicada no DOU de 30/04/15, Seção I, página 127)

Estabelece procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias, no exercício de 2015, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 20, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista, especialmente, o disposto nos arts. 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 53, § 2º, 59, **caput**, inciso III, e §§ 1º e 4º, e 104 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e no art. 4º da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, **resolve**:

**CAPÍTULO I**  
**DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Seção I**  
**Disposições Preliminares**

Art. 1º As alterações orçamentárias relativas aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive no que concerne a fonte de recursos, modalidade de aplicação, identificadores de uso e de resultado primário, bem como a esfera orçamentária e codificação orçamentária, serão regidas no corrente exercício financeiro pelos procedimentos contidos na presente Portaria.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria:

I - não se considera como alteração orçamentária a alteração de títulos de ações e subtítulos, autorizada no art. 38, § 1º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 - LDO-2015, devendo a sua solicitação observar o mesmo procedimento previsto no § 1º do art. 7º desta Portaria;

II - considera-se como alteração orçamentária a alteração do identificador de doação e de operação de crédito e o remanejamento entre Planos Orçamentários - PO, inclusive quando envolver a criação de novo PO;

III - nas referências ao Ministério Público da União - MPU considera-se incluído o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP; e

IV - considera-se órgão setorial aquele integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - SPOF, ou equivalente.

**Seção II**  
**Dos Tipos de Alterações Orçamentárias**

Art. 2º A Unidade Orçamentária - UO indicará o tipo de alteração orçamentária solicitada, de acordo com a "Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias", constante do Anexo desta Portaria, e o respectivo fundamento legal, cabendo ao respectivo órgão setorial verificar a exatidão dessas informações.



VI - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (art. 4º, **caput**, inciso XV, da LOA-2015);

VII - benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, de movimentação de militares, de fardamento de militares das Forças Armadas e concessão dos benefícios de auxílio-natalidade e auxílio-funeral (art. 4º, **caput**, inciso XVI, da LOA-2015);

VIII - abono salarial e seguro-desemprego, inclusive o benefício da bolsa-qualificação (art. 4º, **caput**, inciso XVIII, da LOA-2015);

IX - benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia (art. 4º, **caput**, inciso XX, da LOA-2015);

X - indenizações, benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou de decisões judiciais (art. 4º, **caput**, inciso XXI, da LOA-2015);

XI - assistência médica e odontológica a militares e seus dependentes, mediante utilização do excesso de arrecadação das receitas decorrentes da contribuição do militar para a assistência médico-hospitalar e social e da indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar (art. 4º, **caput**, inciso XXIV, da LOA-2015); e

XII - distribuição, aos respectivos beneficiários, dos recursos dos *royalties* do petróleo, alocados na Reserva de Contingência - *Royalties* do Petróleo ou constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014 (art. 4º, **caput**, inciso XXIX, da LOA-2015).

§ 3º Os prazos previstos no inciso II do **caput** e no § 2º, deste artigo, não se aplicam às solicitações de créditos suplementares destinados ao pagamento de sentenças judiciais de empresas estatais dependentes, as quais poderão ser enviadas até 15 de dezembro de 2015.

§ 4º Os órgãos setoriais que possuam sistemas próprios de gestão de alterações orçamentárias deverão enviar diariamente, por meio de serviços disponibilizados na *internet* pela SOF/MP, o conjunto de solicitações de alterações orçamentárias criado ou alterado no dia.

Art. 6º Aplicam-se os prazos referidos no inciso II do **caput** do art. 5º desta Portaria ao encaminhamento de solicitações de alterações relativas a:

I - esfera orçamentária;

II - fonte de recurso (Fte);

III - identificador de uso (IU);

IV - identificador de doação e de operação de crédito (IDOC);

V - identificador de resultado primário (RP), exceto RP-6;

VI - ajuste na codificação orçamentária; e



II - a sentenças judiciais transitadas em julgado de empresas públicas dependentes observarão, além das disposições desta Portaria, as normas e os procedimentos contidos na Portaria SOF nº 1, de 11 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. O remanejamento de eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias relativas aos benefícios de que trata o inciso I do **caput** deste artigo para o atendimento de outras despesas, inclusive da própria unidade orçamentária, somente poderá ocorrer se, comprovadamente, não houver necessidade de suplementação das referidas dotações de outras unidades orçamentárias, respectivamente, do Poder Executivo ou de cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da Defensoria Pública da União - DPU, em atendimento ao disposto no art. 104 da LDO-2015.

Art. 12. O encaminhamento das solicitações de créditos adicionais destinados ao pagamento de despesas decorrentes de liminares em mandado de segurança, cautelares ou antecipações de tutela, observado o disposto na Portaria SOF nº 4, de 19 de maio de 2000, fica condicionado ao atestado da Consultoria Jurídica do respectivo Ministério supervisor quanto à força executória da ordem judicial, mediante Parecer exarado nos autos do Processo, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 2.839, de 6 de novembro de 1998.

Art. 13. As solicitações de alterações orçamentárias deverão obedecer à forma e ao detalhamento estabelecidos na LOA-2015, além da informação do PO e do identificador de emenda parlamentar, quando couber.

§ 1º A solicitação de remanejamento de PO, inclusive sua criação, quando for o caso, poderá ser efetuada a qualquer tempo mediante a utilização do tipo de alteração orçamentária 911, constante da Tabela referida no art. 2º desta Portaria.

§ 2º O remanejamento de PO não poderá implicar em alteração de qualquer classificação orçamentária ou valor constante da LOA-2015.

### **Subseção I** **Das Justificativas**

Art. 14. As solicitações de créditos adicionais deverão conter exposição circunstanciada que as justifiquem, indicando:

I - a necessidade da alteração orçamentária;

II - o impacto do cancelamento de dotações;

III - as consequências do não atendimento do pleito;

IV - os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária; e

V - outras informações relevantes, com destaque para o aumento ou a redução do quantitativo das metas físicas das programações, quando previstas na LOA-2015.

§ 1º As solicitações de créditos adicionais que objetivem o pagamento de precatórios deverão atender ao disposto nos arts. 24 e 25 da LDO-2015, bem como informar o motivo da sua não inclusão na relação de que trata o referido art. 25.



§ 3º Os créditos abertos nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo deverão identificar, na suplementação, o autor e a emenda objeto de cancelamento, a fim de possibilitar essa identificação na execução.

§ 4º O órgão setorial solicitante de crédito suplementar que envolva cancelamento de emenda individual deverá enviar, em meio eletrônico, a solicitação do parlamentar autor da emenda, prevista no inciso I do § 5º do art. 4º da LOA-2015.

Art. 17. Aplica-se o disposto no § 4º do art. 16 às solicitações de crédito dependentes de autorização legislativa, de que trata o inciso I do art. 5º desta Portaria, bem como a todos os pedidos que envolverem cancelamento de emendas coletivas, enviados pelos órgãos do Poder Executivo.

Art. 18. Os órgãos setoriais referidos no art. 15 desta Portaria deverão, ainda, observar o disposto no art. 13 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, além de outras normas aplicáveis à matéria, quando da análise das solicitações de créditos adicionais para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais.

#### **Seção IV**

##### **Das Modificações das Modalidades de Aplicação**

Art. 19. As modificações das modalidades de aplicação, constantes da LOA-2015 e de seus créditos adicionais, inclusive os reabertos, observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 15 desta Portaria, serão efetuadas diretamente no SIAFI pelas UOs contempladas com os respectivos créditos orçamentários.

Art. 20. As modificações efetivadas no SIAFI, de acordo com o art. 19 desta Portaria, deverão ser encaminhadas pela STN/MF à SOF/MP para fins de atualização dos dados constantes do SIOP.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Seção I**

##### **Do Acompanhamento da Receita**

Art. 21. O acompanhamento sistemático e periódico das informações relativas às receitas próprias e vinculadas, do Tesouro Nacional e de Outras Fontes dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será realizado por meio das informações registradas no SIAFI.

§ 1º Na análise das solicitações de alterações orçamentárias que envolvam as receitas referidas neste artigo, serão consideradas, em relação à sua realização, exclusivamente as informações registradas no SIAFI, bem como o excesso de arrecadação apurado de acordo com as reestimativas elaboradas no SIOP.

§ 2º As reestimativas das receitas ocorrerão bimestralmente quando das avaliações da receita e da despesa de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

##### **Seção II**

##### **Do Acompanhamento das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**



Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, a Operações Oficiais de Crédito e a Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal;

VII - Justiça e Defesa, com as matérias relativas aos Ministérios da Justiça e da Defesa, seus órgãos, entidades e fundos;

VIII - Poderes do Estado e Representação, com as matérias relativas:

a) aos Poderes Legislativo e Judiciário, à DPU e ao MPU; e

b) à Presidência da República, ao Ministério das Relações Exteriores, ao Gabinete da Vice-Presidência da República, à Secretaria de Assuntos Estratégicos, à Secretaria de Aviação Civil, à Advocacia-Geral da União, à Secretaria de Direitos Humanos, à Secretaria de Políticas para as Mulheres, à Controladoria-Geral da União, à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e à Secretaria de Portos, seus órgãos, entidades e fundos;

IX - Agricultura e Desenvolvimento Agrário, com as matérias relativas aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca e Aquicultura, seus órgãos, entidades e fundos; e

X - Trabalho, Previdência e Assistência Social, com as matérias relativas aos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, seus órgãos, entidades e fundos.

Parágrafo único. Em face do disposto no **caput** e no § 14, ambos do art. 39 da LDO-2015, os projetos de lei de créditos suplementares e especiais dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União poderão ser encaminhados de forma consolidada por tipo de crédito, os quais não poderão ser integrados por órgãos do Poder Executivo.

Art. 27. As dotações orçamentárias alocadas na LOA-2015 com as destinações abaixo relacionadas somente poderão ser anuladas para a abertura de créditos com outras finalidades, mediante projeto de lei a ser aprovado pelo Congresso Nacional, tendo em vista o disposto nos arts. 46 e 50 da LDO-2015:

I - pagamento de precatórios judiciais; e

II - contrapartida nacional de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 28. O remanejamento de dotações entre subtítulos de ações do mesmo programa, aprovadas na LOA-2015, no âmbito de cada órgão orçamentário, mediante a utilização do tipo de alteração orçamentária "107", constante da Tabela a que se refere o Anexo desta Portaria, não poderá ser superior ao limite de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo subtítulo aprovado na LOA-2015, consideradas as alterações já efetivadas por intermédio do tipo 100, constante da referida Tabela.

Art. 29. A solicitação de abertura de crédito adicional para o atendimento de despesas primárias obrigatórias do Poder Executivo, à conta de anulação de dotações relativas a despesas primárias discricionárias, deverá ser acompanhada da indicação dos limites de movimentação e empenho dessas últimas despesas que deverão ser remanejados para a execução das despesas suplementadas.



## ANEXO

TABELA DE TIPOS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

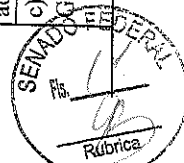
| TIP<br>O | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FONTES<br>DE<br>RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AUTORIZAÇÃO                                                           | DOCUMENTO<br>A SER PUBLICADO |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 100      | Suplementação de subítulos de projetos, atividades e operações especiais até o limite de 20% do respectivo valor constante da LOA-2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | a) Anulação de até 20% das dotações de outros subítulos, constantes da LOA-2015, à conta de quaisquer fontes de recursos;<br>b) Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;<br>c) excesso de arrecadação de receitas próprias;<br>d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e<br>e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014. | LOA-2015, art. 4º, caput, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". | Decreto do Poder Executivo.  |
| 101      | Suplementação de dotações destinadas ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | a) Anulação de dotações consignadas ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa - GND;<br>b) Reserva de Contingência/Recursos para o atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;<br>c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; e<br>d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional.                                                                | LOA-2015, art. 4º, caput, inciso VI, alíneas "a", "b", "c" e "d".     | Decreto do Poder Executivo.  |
| 102      | Suplementação dos GNDs "3", "4" e "5", mediante o remanejamento de dotações, no âmbito:<br>a) da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamin Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Hospitais Universitários, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, integrantes do Ministério da Educação;<br>b) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, das Instituições Científicas e | Anulação de dotações dos referidos GNDs, no âmbito de cada unidade orçamentária, até o limite de 50% da soma das respectivas dotações.                                                                                                                                                                                                                                                                           | LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "a", item 1.             | Decreto do Poder Executivo.  |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | a) Anulação de dotações dos referidos GNDs, no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias, até o limite de 30% da soma das respectivas                                                                                                                                                                                                                                                                        | LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XII, alínea "b", itens "1" e "4".    | Decreto do Poder Executivo.  |



| TIP<br>O | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | FONTES<br>DE<br>RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AUTORIZAÇÃO                                                                                 | DOCUMENTO<br>A SER PUBLICADO |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|          | respectivo valor constante da LOA-2015, consideradas as alterações já efetivadas por meio do tipo 100.                              | orçamentário, consideradas as anulações já efetivadas por meio do tipo 100.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                             |                              |
| 110      | Suplementação dos GNDs "3", "4" e "5" no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação, até a soma das dotações desses grupos.       | Anulação até a soma das dotações dos GNDs "3", "4" e "5" do mesmo subtítulo objeto da suplementação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | LOA-2015, art. 4º, caput, inciso II.                                                        | Decreto do Poder Executivo.  |
| 111      | Atendimento de despesas com o serviço da dívida, inclusive refinanciamento (juros, encargos da dívida e amortização).               | <p>a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;</p> <p>b) anulação de dotações consignadas ao pagamento do serviço da dívida na mesma ou em outra unidade orçamentária, bem como a GND no âmbito do mesmo subtítulo;</p> <p>c) Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;</p> <p>d) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores (só para amortização);</p> <p>e) resultado do Banco Central do Brasil (só para amortização); e</p> <p>f) recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional.</p> | LOA-2015, art. 4º, caput, inciso V, alíneas "a", "b", itens "1" e "2", "c", "d", "e" e "f". | Decreto do Poder Executivo.  |
| 112      | Atendimento de despesas com sentenças judiciais, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente. | <p>a) Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;</p> <p>b) anulação de dotações consignadas a GNDs, no âmbito do mesmo subtítulo, até o seu valor total;</p> <p>c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;</p> <p>d) excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e</p> <p>e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | LOA-2015, art. 4º, caput, inciso IV, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e".                      | Decreto do Poder Executivo.  |
| 116      | Atendimento de despesas com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, inclusive o benefício da bolsa-                   | a) Anulação de dotações consignadas às referidas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XVIII.                                                     | Decreto do Poder Executivo.  |



| TIP<br>O | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FONTES<br>DE<br>RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AUTORIZAÇÃO                                                                                                             | DOCUMENTO<br>A SER PUBLICADO                                                              |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas;<br>e<br>c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtitulos dessa ação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | alíneas "a", "b" e "c".                                                                                                 |                                                                                           |
| 157      | Atendimento de despesas relativas:<br>a) aos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar, auxílio-transporte, ou similares, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, auxílio-fardamento dos militares das Forças Armadas em pecúnia, auxílio-natalidade e auxílio-funeral; e<br>b) à movimentação de militares e à manutenção e suprimento de fardamento de militares das Forças Armadas. | a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;<br>b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e<br>c) anulação de dotações relativas a essas despesas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XVI.                                                                                   | Decreto do Poder Executivo.                                                               |
| 158      | Atendimento de despesas com assistência médica e odontológica a militares e seus dependentes com as fontes de recursos especificadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;<br>b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e<br>c) anulação de dotações relativas à movimentação de militares e à manutenção e suprimento de fardamento de militares das Forças Armadas.<br>Excesso de arrecadação das receitas decorrentes da contribuição do militar para a assistência médico-hospitalar e social e da indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar, por intermédio de organização militar, previstas no art. 15, incisos II e III, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001. | LOA-2015, art. 4º, caput, inciso XVI.                                                                                   | Decreto do Poder Executivo.                                                               |
| 160      | a) Transferências constitucionais ou legais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;<br>b) Transferências aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO e ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; e<br>c) Complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.                                                                                          | Excesso de arrecadação de receitas que devem ser transferidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais.<br>Excesso de arrecadação de receitas vinculadas aos aludidos Fundos.<br>Excesso de arrecadação de recursos da contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1º da Lei                                                                                                                                                                                                                                              | LOA-2015, art. 4º, caput, inciso III.<br>LOA-2015, art. 4º, caput, inciso III.<br>LOA-2015, art. 4º, caput, inciso III. | Decreto do Poder Executivo.<br>Decreto do Poder Executivo.<br>Decreto do Poder Executivo. |



| TIP<br>O | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                | FONTES<br>DE<br>RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AUTORIZAÇÃO                                                                         | DOCUMENTO<br>A SER PUBLICADO |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|          | decorrência de emenda individual, solicitado pelo autor da emenda ou indicado pelo Poder Legislativo:<br>a) não classificada como ações e serviços públicos de saúde (RP 6 e IU#6); e<br>b) classificada como ações e serviços públicos de saúde (RP 6 e IU 6).          | Anulação de dotação decorrente de emenda do mesmo autor, exceto se classificada como ações e serviços públicos de saúde (RP 6 e IU 6), desde que haja impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar.<br>Anulação de dotação decorrente de emenda do mesmo autor, no âmbito do Ministério da Saúde, classificada com RP 6 e IU 6, desde que haja impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar. | LOA-2015, art. 4º, § 5º.                                                            | Decreto do Poder Executivo.  |
| 184      | Remanejamento de dotação incluída ou acrescida por emenda individual, classificada com RP 6, em decorrência da não deliberação de Projeto de Lei, pelo Congresso Nacional, enviado pelo Poder Executivo nos termos do inciso III do <b>caput</b> do art. 59 da LDO-2015. | Anulação de dotação decorrente de emenda do mesmo autor, classificada com RP 6, com impedimento insuperável de ordem técnica, constante de Projeto de Lei não deliberado pelo Congresso Nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LOA-2015, art. 4º, §§ 5º e 6º, c/c o art. 59, <b>caput</b> , inciso IV, da LDO-2015 | Decreto do Poder Executivo.  |
| 191      | Atendimento de despesas com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia.                                                                                                                                                     | a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; e<br>b) anulação de dotações orçamentárias alocadas às referidas finalidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOA-2015, art. 4º, inciso XX, alíneas "a" e "b".                                    | Decreto do Poder Executivo.  |
| 192      | Atendimento de despesas com o pagamento de indenizações, benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou de decisões judiciais.                                                                                                              | a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;<br>b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;<br>c) anulação de dotações consignadas a essas despesas; e<br>d) Reserva de Contingência.                                                                                                                                                                                                                                                         | LOA-2015, art. 4º, inciso XXI, alíneas "a", "b", "c" e "d".                         | Decreto do Poder Executivo.  |
| 193      | Suplementação dos subtítulos das ações voltadas à realização de grandes eventos a cargo da Presidência da República e dos Ministérios da Justiça e da Defesa.                                                                                                            | a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;<br>b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;<br>c) Reserva de Contingência; e<br>d) anulação de dotações dos grupos de natureza                                                                                                                                                                                                                                                                | LOA-2015, art. 4º, inciso XXVIII, alíneas "a", "b", "c" e "d".                      | Decreto do Poder Executivo.  |



### III - CRÉDITOS ESPECIAIS

| TIP<br>O | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | FONTES<br>DE<br>RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AUTORIZAÇÃO     | DOCUMENTO<br>A SER PUBLICADO                           |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------|
| 200      | Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA-2015.                                                                                                                               | a) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;<br>b) excesso de arrecadação de receitas, inclusive do Tesouro Nacional, de doações e de convênios;<br>c) anulação de dotações orçamentárias, inclusive da Reserva de Contingência; e<br>d) recursos de operações de crédito internas e externas. | Lei específica. | Lei de abertura do crédito especial correspondente.    |
| 201      | Inclusão de programação de emenda individual, classificada com RP 6, indicada pelo Poder Legislativo nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 59 da LDO-2015, não contemplada na LOA-2015. | Anulação de dotação decorrente de emenda do mesmo autor, classificada com RP 6, com impedimento insuperável de ordem técnica de empenho da despesa, justificado pelos Poderes, MPU e DPU nos termos do inciso I do art. 59 da LDO-2015.                                                                                                                                                                                | Lei específica. | Lei de abertura do crédito suplementar correspondente. |

### IV - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

| TIP<br>O | DESCRIÇÃO                                                                                                          | FONTES<br>DE<br>RECURSOS      | AUTORIZAÇÃO                                                     | DOCUMENTO<br>A SER PUBLICADO |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 500      | Atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. | Quaisquer fontes de recursos. | Art. 167, § 3º, combinado com o art. 62, ambos da Constituição. | Medida Provisória.           |

### V - OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| TIP<br>O | DESCRIÇÃO                                          | FONTES<br>DE<br>RECURSOS                       | AUTORIZAÇÃO                                     | DOCUMENTO<br>A SER PUBLICADO |
|----------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------|
| 600      | Remanejamento de fontes de recursos entre dotações | Redução de dotações em uma fonte de recursos e | LDO-2015, art. 38, § 1º, Portaria do Secretário |                              |



| TIP<br>O | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | FONTES<br>DE<br>RECURSOS                                                                                                                                                                                  | AUTORIZAÇÃO              | DOCUMENTO<br>A SER PUBLICADO |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|
|          | Tecnologia e/ou nas subfunções 571 - Desenvolvimento Científico; 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, nos termos do § 5º do art. 167 da Constituição. | Tecnologia e/ou nas subfunções 571 - Desenvolvimento Científico; 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, inclusive de órgãos diferentes. |                          |                              |
| 930      | Alteração de GNDs de créditos extraordinários abertos e reabertos, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, podendo haver a criação de GNDs.                                | Redução de dotações de outros GNDs no âmbito do mesmo subtítulo.                                                                                                                                          | LDO-2015, art. 43, § 2º. | Decreto do Poder Executivo.  |
| 940      | Inclusão de categoria de programação na LOA-2015, até o limite do saldo negativo apurado em decorrência da execução na antevigência dessa Lei, nos termos do art. 53 da LDO-2015.                                         | Anulação de até 20% das dotações de outros subfúndos, constantes da LOA-2015, à conta de quaisquer fontes de recursos.                                                                                    | LDO-2015, art. 53, § 2º. | Decreto do Poder Executivo.  |
| 941      | Suplementação de dotações orçamentárias até o limite do saldo negativo apurado em decorrência da execução na antevigência dessa Lei, nos termos do art. 53 da LDO-2015.                                                   | Anulação de até 20% das dotações de outros subfúndos, constantes da LOA-2015, à conta de quaisquer fontes de recursos.                                                                                    | LDO-2015, art. 53, § 2º. | Decreto do Poder Executivo.  |

Observações:

- a) na anulação de dotações orçamentárias, deve ser observado, no que couber, o disposto nos arts. 16, 17 e 27 desta Portaria;
- b) a suplementação ou a anulação de dotações entre subtítulos, mediante a utilização do tipo de alteração orçamentária "107", não poderá ser superior ao limite de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo subtítulo aprovado na LOA-2015, consideradas as alterações já efetivadas por meio do tipo "100";
- c) na anulação de dotações, é vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação da aprovação de emendas individuais, salvo quando houver solicitação expressa de seu autor ou indicação do Poder Legislativo. No caso de emendas coletivas, também deverá ter a anuência expressa da bancada estadual ou da Comissão;
- d) em todas as alterações orçamentárias, devem ser observadas as vinculações constitucionais e legais de receitas vigentes;
- e) os créditos suplementares abertos por Decreto com a concomitante modificação de identificadores de uso e de resultado primário e de esfera orçamentária, no âmbito do mesmo subtítulo, ou de fontes de recursos, deverão conter no amparo legal o art. 38, § 2º, da LDO-2015, devendo ser observado o disposto no art. 50 dessa Lei;
- f) o remanejamento de eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias relativas aos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica e auxílio-transporte, para o atendimento de outras despesas, inclusive da própria unidade orçamentária, somente poderá ocorrer se, comprovadamente, não houver necessidade de suplementação das referidas dotações de outras unidades orçamentárias de cada órgão orçamentário dos respectivos Poderes, do MPU e da DPU;
- g) a alteração de títulos das ações e dos subtítulos, prevista no art. 38, § 1º, inciso III, alínea "b", da LDO-2015, não deve ser realizada por meio de alteração orçamentária, devendo a sua solicitação observar o disposto no § 1º do art. 7º desta Portaria;
- h) na abertura dos créditos suplementares, poderão ser incluídos GNDs, além dos aprovados no respectivo subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente; e
- i) o cancelamento de dotações com RP 6 somente poderá ocorrer se destinado à suplementação de dotações com RP 6 decorrentes de emenda do mesmo autor, devendo ser realizado por intermédio dos tipos 183, "a" e "b", ou 184, conforme o caso, mantendo-se a identificação da emenda original na suplementação e o montante de recursos



**DOCUMENTO 3 – PEDIDOS SIOP**





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2015

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 44293

Programa/Atividade/Produto/Localização/Plano Orçamentário  
56000- Ministério das Cidades  
56101- Ministério das Cidades  
Mobilidade Urbana e Trânsito

Data Efetivação: 28/07/2015

Data Assinatura: 30/06/2015

Data Publicação: 28/07/2015

| Programa/Atividade/Produto/Localização/Plano Orçamentário            | Func          | E<br>S<br>F | Origem<br>Loc. | Natureza | Fie | TU | IDOC | RP | RP<br>Lel | Dot.<br>Atual                                     | Empenhado                                         | Suplem.<br>por<br>Cancel.   | Cancel.                             | Diferença                              |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|----------------|----------|-----|----|------|----|-----------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>048 10SR</b><br><b>048 10SR 0001</b><br><b>048 10SR 0001 0000</b> | <b>15-453</b> | <b>10</b>   | PLOA           | 4.4.40   | 100 | 0  | 9999 | 2  | 2         | 37.258.179.368<br>34.561.378.954<br>2.897.791.441 | 22.050.010.594<br>20.608.231.303<br>1.039.484.609 | 5.401.174<br>5.401.174<br>0 | 5.401.174<br>5.401.174<br>855.000   | 0<br>0<br>-855.000                     |
| <b>048 10ST</b><br><b>048 10ST 0001</b><br><b>048 10ST 0001 0000</b> | <b>15-451</b> | <b>10</b>   | PLOA           | 4.4.40   | 100 | 0  | 9999 | 2  | 2         | 4.428.000<br>1.938.603                            | 1.938.603                                         | 0<br>0<br>0                 | 32.000<br>32.000<br>32.000          | -32.000<br>-32.000<br>-32.000          |
| <b>048 2047</b><br><b>048 2047 0001</b><br><b>048 2047 0001 0000</b> | <b>15-451</b> | <b>10</b>   | PLOA           | 4.4.40   | 100 | 0  | 9999 | 2  | 2         | 128.000<br>128.000<br>128.000                     | 128.000<br>128.000<br>128.000                     | 0<br>0<br>0                 | 32.000<br>32.000<br>32.000          | -32.000<br>-32.000<br>-32.000          |
| <b>048 2049</b><br><b>048 2049 0001</b><br><b>048 2049 0001 0002</b> | <b>15-453</b> | <b>10</b>   | PLOA           | 4.4.40   | 100 | 0  | 9999 | 2  | 2         | 3.040.000<br>3.040.000<br>3.040.000               | 3.040.000<br>3.040.000<br>3.040.000               | 0<br>0<br>0                 | 760.000<br>760.000<br>760.000       | -760.000<br>-760.000<br>-760.000       |
| <b>054 10T2</b><br><b>054 10T2 0001</b><br><b>054 10T2 0001 0000</b> | <b>15-451</b> | <b>10</b>   | PLOA           | 4.4.30   | 100 | 0  | 9999 | 2  | 2         | 4.001.698.964<br>8.267.043<br>6.217.043           | 1.494.857.326<br>1.177.914<br>927.914             | 0<br>0<br>0                 | 3.830.918<br>1.554.260<br>1.554.260 | -3.830.918<br>-1.554.260<br>-1.554.260 |
| <b>054 20NP</b><br><b>054 20NP 0001</b><br><b>054 20NP 0001 0000</b> | <b>15-126</b> | <b>10</b>   | PLOA           | 4.4.30   | 100 | 0  | 9999 | 2  | 2         | 1.040.000<br>1.040.000<br>1.040.000               | 1.040.000<br>1.040.000<br>1.040.000               | 0<br>0<br>0                 | 260.000<br>260.000<br>260.000       | -260.000<br>-260.000<br>-260.000       |

SIOP - <http://www.siop.planejamento.gov.br>

21/06/2016 15:08





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2015  
Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

| Programática / P. O. | Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário                                                                                                | Func    | E<br>S<br>F | Origem<br>Loc. | Natureza | Fte | IU | IDOC | RP<br>Lei | Dot.<br>Atual | Empenhado  | Suplem.<br>por<br>Cancel. | Cancel.   | Diferença  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|----------|-----|----|------|-----------|---------------|------------|---------------------------|-----------|------------|
| 054 20NR             | <b>Apoio à elaboração e implementação de planos e projetos urbanos integrados de reabilitação e requalificação de áreas urbanas</b>                 | 15- 451 | 10          | PLOA           |          |     |    |      |           | 130.852.300   | 11.019.652 | 0                         | 50.000    | -50.000    |
| 054 20NR 0001        | Apoio à elaboração e implementação de planos e projetos urbanos integrados de reabilitação e requalificação de áreas urbanas - Nacional             |         |             |                |          |     |    |      |           | 30.200.000    | 0          | 0                         | 50.000    | -50.000    |
| 054 20NR 0001 0000   | Apoio à elaboração e implementação de planos e projetos urbanos integrados de reabilitação e requalificação de áreas urbanas                        |         |             |                | 3.3.90   | 100 | 0  | 9999 | 2         | 200.000       | 0          | 0                         | 50.000    | -50.000    |
|                      |                                                                                                                                                     |         |             |                |          |     |    |      |           | 200.000       | 0          | 0                         | 50.000    | -50.000    |
| 054 4055             | <b>Fortalecimento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano</b>                                                                                | 15- 452 | 10          | PLOA           |          |     |    |      |           | 340.000       | 189.286    | 0                         | 85.000    | -85.000    |
| 054 4055 0001        | Fortalecimento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional                                                                            |         |             |                |          |     |    |      |           | 340.000       | 189.286    | 0                         | 85.000    | -85.000    |
| 054 4055 0001 0000   | Fortalecimento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano                                                                                       |         |             |                | 3.3.90   | 100 | 0  | 9999 | 2         | 340.000       | 189.286    | 0                         | 85.000    | -85.000    |
|                      |                                                                                                                                                     |         |             |                |          |     |    |      |           | 340.000       | 189.286    | 0                         | 85.000    | -85.000    |
| 054 8866             | <b>Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado)</b>                                                                             | 15- 452 | 10          | PLOA           |          |     |    |      |           | 8.344.316     | 2.526.829  | 0                         | 1.525.503 | -1.525.503 |
| 054 8866 0001        | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado) - Nacional                                                                         |         |             |                |          |     |    |      |           | 6.102.016     | 1.678.054  | 0                         | 1.525.503 | -1.525.503 |
| 054 8866 0001 0000   | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado)                                                                                    |         |             |                | 3.3.40   | 100 | 0  | 9999 | 2         | 5.922.902     | 1.498.940  | 0                         | 1.525.503 | -1.525.503 |
|                      |                                                                                                                                                     |         |             |                | 3.3.80   | 100 | 0  | 9999 | 2         | 3.288.257     | 0          | 0                         | 525.503   | -525.503   |
|                      |                                                                                                                                                     |         |             |                |          |     |    |      |           | 2.634.645     | 1.498.940  | 0                         | 1.000.000 | -1.000.000 |
| 054 8872             | <b>Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades</b>     | 15- 452 | 10          | PLOA           |          |     |    |      |           | 407.680       | 137.306    | 0                         | 101.920   | -101.920   |
| 054 8872 0001        | Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Nacional |         |             |                |          |     |    |      |           | 407.680       | 137.306    | 0                         | 101.920   | -101.920   |
| 054 8872 0001 0000   | Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades            |         |             |                | 3.3.90   | 100 | 0  | 9999 | 2         | 366.080       | 137.306    | 0                         | 101.920   | -101.920   |
|                      |                                                                                                                                                     |         |             |                |          |     |    |      |           | 366.080       | 137.306    | 0                         | 101.920   | -101.920   |
| 054 8874             | <b>Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa</b>                                                                | 15- 121 | 10          | PLOA           |          |     |    |      |           | 1.016.943     | 60.123     | 0                         | 254.235   | -254.235   |
| 054 8874 0001        | Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Nacional                                                            |         |             |                |          |     |    |      |           | 1.016.943     | 60.123     | 0                         | 254.235   | -254.235   |
| 054 8874 0001 0000   | Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa                                                                       |         |             |                | 3.3.40   | 100 | 0  | 9999 | 2         | 729.958       | 0          | 0                         | 254.235   | -254.235   |
|                      |                                                                                                                                                     |         |             |                |          |     |    |      |           | 729.958       | 0          | 0                         | 254.235   | -254.235   |
|                      | Promoção e Defesa dos Direitos Humanos                                                                                                              |         |             |                |          |     |    |      |           | 384.000       | 0          | 0                         | 96.000    | -96.000    |
|                      | <b>Apoio à Prevenção da Violação dos Direitos Humanos em Ações de Desenvolvimento Urbano</b>                                                        | 15- 422 | 10          |                |          |     |    |      |           | 384.000       | 0          | 0                         | 96.000    | -96.000    |



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
SIOP - Alterações Orçamentárias

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pedidos: 44293

Tipo de Crédito: 100 - Suplementação de subtitulos até o limite de 20% da LOA  
Tipo Doc: Portaria/Ata/Resolução  
SN

Data Efetivação: 28/07/2015

Data Assinatura: 30/06/2015

Data Publicação: 28/07/2015

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

| Programática / P. O. | Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário                                             | Func   | E S F | Origem Loc. | Natureza | Fle | IU | IDOC | RP Lel | Dot. Atual     | Empenhado      | Suplem. por Cancel. | Cancel.   | Diferença |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|----------|-----|----|------|--------|----------------|----------------|---------------------|-----------|-----------|
| 064 20NU 0001        | Apoio à Prevenção da Violação dos Direitos Humanos em Ações de Desenvolvimento Urbano - Nacional |        |       | PLOA        |          |     |    |      |        | 384.000        | 0              | 0                   | 96.000    | -96.000   |
| 064 20NU 0001 0000   | Apoio à Prevenção da Violação dos Direitos Humanos em Ações de Desenvolvimento Urbano            |        |       |             | 3.3.90   | 100 | 0  | 9999 | 2 2    | 384.000        | 0              | 0                   | 96.000    | -96.000   |
| 068 20Z5 0001        | Saneamento Básico                                                                                |        |       |             |          |     |    |      |        | 1.563.730.473  | 697.617.851    | 0                   | 58.256    | -58.256   |
| 068 20Z5 0001 0000   | Apoio à Gestão e à Capacitação aplicados ao Saneamento                                           | 17-512 | 20    | PLOA        |          |     |    |      |        | 233.024        | 0              | 0                   | 58.256    | -58.256   |
| 068 20Z5 0001 0000   | Apoio à Gestão e à Capacitação aplicados ao Saneamento                                           |        |       |             | 3.3.90   | 100 | 0  | 9999 | 2 2    | 226.144        | 0              | 0                   | 58.256    | -58.256   |
| 16 2000              | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades                                        |        |       |             |          |     |    |      |        | 148.059.667    | 116.696.331    | 5.401.174           | 580.000   | 4.841.174 |
| 16 2000 0001         | Administração da Unidade - Nacional                                                              | 15-122 | 10    | PLOA        |          |     |    |      |        | 46.673.130     | 44.766.523     | 5.401.174           | 0         | 5.401.174 |
| 16 2000 0001 0000    | Administração da Unidade                                                                         |        |       |             | 3.3.90   | 100 | 0  | 9999 | 2 2    | 44.534.275     | 43.608.674     | 5.401.174           | 0         | 5.401.174 |
| 16 4641              | Publicidade de Utilidade Pública                                                                 | 15-131 | 10    | PLOA        |          |     |    |      |        | 2.240.000      | 1.150.000      | 0                   | 560.000   | -560.000  |
| 16 4641 0001         | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                      |        |       |             |          |     |    |      |        | 2.240.000      | 1.150.000      | 0                   | 560.000   | -560.000  |
| 16 4641 0001 0000    | Publicidade de Utilidade Pública                                                                 |        |       |             | 3.3.90   | 100 | 0  | 9999 | 2 2    | 2.240.000      | 1.150.000      | 0                   | 560.000   | -560.000  |
| Tal Geral            |                                                                                                  |        |       |             |          |     |    |      |        | 37.250.179.368 | 22.650.010.394 | 5.401.174           | 5.401.174 | 0         |

Justificativas Pedido: 44293

Indique a necessidade da alteração orçamentária

A proposta orçamentária do Ministério das Cidades na ação Administração da Unidade foi de R\$ 41,6 milhões. Durante a sua tramitação no Congresso Nacional, este valor foi reduzido para R\$ 39,3 milhões. A suplementação ora pretendida, além de repor o cancelamento efetuado pelo Congresso Nacional, visa adequar o orçamento às reais necessidades do Ministério relacionadas às despesas administrativas, cujos contratos administrativos sofreram reajustes em função de acordos coletivos e reajustes de tarifas públicas. Ademais, o Ministério das Cidades não possui contrato para realização de eventos, serviços gráficos e manutenção predial.

Usuário: MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não haverá.

Usuário: MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE

Indique as consequências do não atendimento do pleito?

Impedimento do Ministério em cumprir obrigações contratuais, relacionados às despesas administrativas.

Usuário: MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE

Indique os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?



SIOP - <http://www.siop.planejamento.gov.br>



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 44293

Não se aplica.

Usuário: MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE

Outras informações consideradas relevantes

Não há.

Usuário: MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE

Acompanhamentos Pedido: 44293

| Acompanhamento do pedido de alteração |                                                                                                                                                                                            | Nome do Usuário             |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Data                                  | Pedido Efetuado                                                                                                                                                                            |                             |
| 28/07/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização                                                         | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA |
| 28/07/2015                            | Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização                                                       | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA |
| 28/07/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização                                                         | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA |
| 12/06/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização                                                                     | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA |
| 12/06/2015                            | Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central. Justificativa: Ajustar programação ao valor do crédito atendido. | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA |
| 12/06/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização                                                                     | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA |
| 15/05/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central                                                                   | MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE  |





Número(s) Formalização: 2175

Pedido(s): 44293

Tipo: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

| <i>Esfera Orçamentária</i>          | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|-------------------------------------|------------------|------------------|-----------|
| 10 - Orçamento Fiscal               | 5.401.174        | 5.342.918        | 58.256    |
| 20 - Orçamento da Seguridade Social | 0                | 58.256           | -58.256   |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                  | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| <i>Órgão/Unidade Orçamentária</i>   | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|-------------------------------------|------------------|------------------|-----------|
| <b>56000 Ministério das Cidades</b> | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |
| 56101 Ministério das Cidades        | 5.401.174        | 5.401.174        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                  | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| <i>Grupo Natureza de Despesa</i> | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença  |
|----------------------------------|------------------|------------------|------------|
| 3 - Outras Despesas Correntes    | 5.401.174        | 3.750.914        | 1.650.260  |
| 4 - Investimentos                | 0                | 1.650.260        | -1.650.260 |
| <b>TOTAL-GERAL</b>               | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>   |

| <i>Fonte</i>              | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|---------------------------|------------------|------------------|-----------|
| 100 - Recursos Ordinários | 5.401.174        | 5.401.174        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>        | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| <i>UO/Fonte</i>                     | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|-------------------------------------|------------------|------------------|-----------|
| <b>56101 Ministério das Cidades</b> | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |
| 100 Recursos Ordinários             | 5.401.174        | 5.401.174        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                  | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| <i>Modalidade de Aplicação</i>                      | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença  |
|-----------------------------------------------------|------------------|------------------|------------|
| 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0                | 1.554.260        | -1.554.260 |
| 40 - Transferências a Municípios                    | 0                | 875.738          | -875.738   |
| 90 - Aplicações Diretas                             | 5.401.174        | 2.971.176        | 2.429.998  |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                  | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>   |

| <i>Identificador de Uso (IDUSO)</i>         | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|---------------------------------------------|------------------|------------------|-----------|
| 0 - Recursos não destinados à contrapartida | 5.401.174        | 5.401.174        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                          | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| <i>Identificador de Operação de Crédito (IDOC)</i> | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|----------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------|
| 9999 - OUTROS RECURSOS                             | 5.401.174        | 5.401.174        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                 | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| <i>RP de Lei</i>                                                   | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------|
| 2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP | 5.401.174        | 5.401.174        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| <i>Indicador de Resultado Primário(RP Atual)</i>                   | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------|
| 2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP | 5.401.174        | 5.401.174        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| <i>Função</i>      | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|--------------------|------------------|------------------|-----------|
| 15 - Urbanismo     | 5.401.174        | 5.342.918        | 58.256    |
| 17 - Saneamento    | 0                | 58.256           | -58.256   |
| <b>TOTAL-GERAL</b> | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| <i>Sub-Função</i>                               | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença  |
|-------------------------------------------------|------------------|------------------|------------|
| 121 - Planejamento e Orçamento                  | 0                | 254.235          | -254.235   |
| 122 - Administração Geral                       | 5.401.174        | 0                | 5.401.174  |
| 126 - Tecnologia da Informação                  | 0                | 260.000          | -260.000   |
| 131 - Comunicação Social                        | 0                | 560.000          | -560.000   |
| 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0                | 96.000           | -96.000    |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana                    | 0                | 1.668.260        | -1.668.260 |
| 452 - Serviços Urbanos                          | 0                | 1.712.423        | -1.712.423 |
| 453 - Transportes Coletivos Urbanos             | 0                | 792.000          | -792.000   |
| 512 - Saneamento Básico Urbano                  | 0                | 58.256           | -58.256    |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                              | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>   |

| <i>Função/Sub-Função</i>                      | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença     |
|-----------------------------------------------|------------------|------------------|---------------|
| <b>15 Urbanismo</b>                           | <b>5.401.174</b> | <b>5.342.918</b> | <b>58.256</b> |
| 121 Planejamento e Orçamento                  | 0                | 254.235          | -254.235      |
| 122 Administração Geral                       | 5.401.174        | 0                | 5.401.174     |
| 126 Tecnologia da Informação                  | 0                | 260.000          | -260.000      |
| 131 Comunicação Social                        | 0                | 560.000          | -560.000      |
| 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0                | 96.000           | -96.000       |
| 451 Infra-Estrutura Urbana                    | 0                | 1.668.260        | -1.668.260    |
| 452 Serviços Urbanos                          | 0                | 1.712.423        | -1.712.423    |





Número(s) Formalização: 2175

Pedido(s): 44293

Tipo: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

| Função/Sub-Função                 | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|-----------------------------------|------------------|------------------|-----------|
| 453 Transportes Coletivos Urbanos | 0                | 792.000          | -792.000  |
| 17 Saneamento                     | 0                | 58.256           | -58.256   |
| 512 Saneamento Básico Urbano      | 0                | 58.256           | -58.256   |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| Tipo de Alteração                                            | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|--------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------|
| 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA | 5.401.174        | 5.401.174        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                           | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| Tipo de Instrumento Legal | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|---------------------------|------------------|------------------|-----------|
| Portaria/Ato/Resolução    | 5.401.174        | 5.401.174        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>        | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| Programa                                                         | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença  |
|------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------|
| 2048 - Mobilidade Urbana e Trânsito                              | 0                | 856.000          | -856.000   |
| 2054 - Planejamento Urbano                                       | 0                | 3.830.918        | -3.830.918 |
| 2064 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos                    | 0                | 96.000           | -96.000    |
| 2068 - Saneamento Básico                                         | 0                | 58.256           | -58.256    |
| 2116 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades | 5.401.174        | 560.000          | 4.841.174  |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                               | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>   |

| Tipo de Programa      | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença  |
|-----------------------|------------------|------------------|------------|
| - Temático            | 0                | 4.841.174        | -4.841.174 |
| - Gestão e Manutenção | 5.401.174        | 560.000          | 4.841.174  |
| <b>TOTAL-GERAL</b>    | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>   |

| Ação                                                                                                                                            | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------|
| 10SR - Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano                                                | 0                | 32.000           | -32.000    |
| 10ST - Apoio a Sistemas de Transporte Não-Motorizados                                                                                           | 0                | 32.000           | -32.000    |
| 10T2 - Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência                                                | 0                | 1.554.260        | -1.554.260 |
| 2000 - Administração da Unidade                                                                                                                 | 5.401.174        | 0                | 5.401.174  |
| 20NP - Aprimoramento do Sistema Nacional de Informações das Cidades                                                                             | 0                | 260.000          | -260.000   |
| 20NR - Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas             | 0                | 50.000           | -50.000    |
| 20NU - Apoio à Prevenção da Violação dos Direitos Humanos em Ações de Desenvolvimento Urbano                                                    | 0                | 96.000           | -96.000    |
| 20Z5 - Apoio à Gestão e à Capacitação aplicados ao Saneamento                                                                                   | 0                | 58.256           | -58.256    |
| 2D47 - Apoio a Medidas de Moderação de Tráfego                                                                                                  | 0                | 32.000           | -32.000    |
| 2D49 - Apoio ao Desenvolvimento Institucional para a Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana                                                   | 0                | 760.000          | -760.000   |
| 4055 - Fortalecimento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano                                                                            | 0                | 85.000           | -85.000    |
| 4641 - Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                         | 0                | 560.000          | -560.000   |
| 8866 - Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado)                                                                         | 0                | 1.525.503        | -1.525.503 |
| 8872 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades | 0                | 101.920          | -101.920   |
| 8874 - Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa                                                            | 0                | 254.236          | -254.236   |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                                                                                              | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>   |

| Tipo de Ação       | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença  |
|--------------------|------------------|------------------|------------|
| - Projeto          | 0                | 1.618.260        | -1.618.260 |
| - Atividade        | 5.401.174        | 3.782.914        | 1.618.260  |
| <b>TOTAL-GERAL</b> | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>   |

| Pedido de Alteração                                        | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------|
| 44293 - Suplementação - Administração da Unidade(Tipo 100) | 5.401.174        | 5.401.174        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                         | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |

| Tipo de Financiamento | Suplementação    | Cancelamento     | Diferença |
|-----------------------|------------------|------------------|-----------|
| - Anulação            | 5.401.174        | 5.401.174        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>    | <b>5.401.174</b> | <b>5.401.174</b> | <b>0</b>  |





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2015

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

|                                                                                                     |  |                                                           |  |                             |  |                             |  |                |  |          |  |     |  |    |  |      |  |           |  |                |  |                |  |                           |  |         |  |           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------|--|-----------------------------|--|-----------------------------|--|----------------|--|----------|--|-----|--|----|--|------|--|-----------|--|----------------|--|----------------|--|---------------------------|--|---------|--|-----------|--|
| Pedidos: 43619                                                                                      |  | Data Efetivação: 28/07/2015                               |  | Data Assinatura: 30/06/2015 |  | Data Publicação: 28/07/2015 |  |                |  |          |  |     |  |    |  |      |  |           |  |                |  |                |  |                           |  |         |  |           |  |
| Tipo de Crédito: 110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação |  | Data Efetivação: 28/07/2015                               |  | Data Assinatura: 30/06/2015 |  | Data Publicação: 28/07/2015 |  |                |  |          |  |     |  |    |  |      |  |           |  |                |  |                |  |                           |  |         |  |           |  |
| Tipo Doc: Portaria/Ato/Resolução                                                                    |  | Data Efetivação: 28/07/2015                               |  | Data Assinatura: 30/06/2015 |  | Data Publicação: 28/07/2015 |  |                |  |          |  |     |  |    |  |      |  |           |  |                |  |                |  |                           |  |         |  |           |  |
| 1º Doc: SN                                                                                          |  | Data Efetivação: 28/07/2015                               |  | Data Assinatura: 30/06/2015 |  | Data Publicação: 28/07/2015 |  |                |  |          |  |     |  |    |  |      |  |           |  |                |  |                |  |                           |  |         |  |           |  |
| Programática / P. O.                                                                                |  | Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário      |  | Func                        |  | E<br>S<br>F                 |  | Origem<br>Loc. |  | Natureza |  | Fte |  | IU |  | IDOC |  | RP<br>Lei |  | Dot.<br>Atual  |  | Empenhado      |  | Suplem.<br>por<br>Cancel. |  | Cancel. |  | Diferença |  |
| Orgão:                                                                                              |  | 55000- Ministério das Cidades                             |  |                             |  |                             |  |                |  |          |  |     |  |    |  |      |  |           |  | 37.258.179.368 |  | 22.050.010.594 |  | 540.000                   |  | 540.000 |  | 0         |  |
| Unidade:                                                                                            |  | 55202- Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU       |  |                             |  |                             |  |                |  |          |  |     |  |    |  |      |  |           |  | 1.262.275.006  |  | 991.199.066    |  | 540.000                   |  | 540.000 |  | 0         |  |
| 116                                                                                                 |  | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades |  |                             |  |                             |  |                |  |          |  |     |  |    |  |      |  |           |  | 732.206.503    |  | 724.701.539    |  | 540.000                   |  | 540.000 |  | 0         |  |
| 116 2000                                                                                            |  | Administração da Unidade                                  |  | 15-122                      |  | 10                          |  |                |  |          |  |     |  |    |  |      |  |           |  | 18.051.000     |  | 17.389.363     |  | 540.000                   |  | 540.000 |  | 0         |  |
| 116 2000 0001                                                                                       |  | Administração da Unidade - Nacional                       |  |                             |  |                             |  | PLOA           |  |          |  |     |  |    |  |      |  |           |  | 18.051.000     |  | 17.389.363     |  | 540.000                   |  | 540.000 |  | 0         |  |
| 116 2000 0001 0000                                                                                  |  | Administração da Unidade - Despesas Diversas              |  |                             |  |                             |  |                |  | 3.3.90   |  | 100 |  | 0  |  | 9999 |  | 2         |  | 16.125.032     |  | 15.535.757     |  | 540.000                   |  | 540.000 |  | 0         |  |
|                                                                                                     |  |                                                           |  |                             |  |                             |  |                |  | 4.4.90   |  | 100 |  | 0  |  | 9999 |  | 2         |  | 16.118.032     |  | 15.529.577     |  | 540.000                   |  | 540.000 |  | 0         |  |
|                                                                                                     |  |                                                           |  |                             |  |                             |  |                |  |          |  |     |  |    |  |      |  |           |  | 7.000          |  | 6.180          |  | 0                         |  | 540.000 |  | 540.000   |  |
| Total Geral                                                                                         |  |                                                           |  |                             |  |                             |  |                |  |          |  |     |  |    |  |      |  |           |  | 37.258.179.368 |  | 22.050.010.594 |  | 540.000                   |  | 540.000 |  | -540.000  |  |

Justificativas Pedido: 43619

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Ação de Governo: 15.453.2116.2000.0001 - Administração da Unidade

Reduzir PTRES 091456 - PO 0000 - Grupo de Despesa 449000 (540.000)

Acréscim PTRES 091460 - PO 0000 - Grupo de Despesa 339000 (540.000)

Este remanejamento visa compor parte do valor necessário apresentado no Acordo Coletivo Trabalhista 2014/2015, vigência de 12 meses, a partir de 01/05/2014, não atendido à época do Referencial Monetário no Projeto de Lei 2015, especificamente na "Cláusula 11ª - Vale Cultura - A CBTU, nos termos da Lei nº 12.761/2012, fornecerá o benefício Vale-Cultura a todos os empregados que optarem pelo benefício.

Parágrafo Único: A CBTU iniciará a distribuição do cartão Vale-Cultura aos empregados após o término do processo licitatório, para contratar a empresa com essa finalidade específica."

Efetuar estas despesas - concessão vale cultura, no programa apresentado no Plano Orçamentário 000 na Lei Orçamentária do Exercício de 2015 nº 13.115, de 20 abr 2015

Readequar a LOA 2015 na Ação Administração da Unidade - Plano Orçamentário 000.

Usuário: ELCIO GOULART PINTO

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não há

Usuário: ELCIO GOULART PINTO

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

O não atendimento do pleito implica no descumprimento por parte da CBTU a cláusula 11ª do ACT 2014/2015

Usuário: ELCIO GOULART PINTO

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Não há

Usuário: ELCIO GOULART PINTO



SIOP - <http://www.siop.planejamento.gov.br>



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 43619

Acompanhamentos Pedido: 43619

| Acompanhamento do pedido de alteração |                                                                                                                                      | Nome do Usuário                  |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Pedido Eletivado                      |                                                                                                                                      | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA      |
| 28/07/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização   | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA      |
| 28/07/2015                            | Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA      |
| 28/07/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização   | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA      |
| 12/06/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização               | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA      |
| 15/05/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central             | MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE       |
| 14/05/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial      | Valéria Maranhão Barreto Pereira |





Número(s) Formalização: 2175

Pedido(s): 43619

Tipo: 110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação

| <i>Esfera Orçamentária</i> | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|----------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 10 - Orçamento Fiscal      | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>         | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Órgão/Unidade Orçamentária</i>                  | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|----------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 56000 Ministério das Cidades                       | 540.000        | 540.000        | 0         |
| 56202 Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                 | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Grupo Natureza de Despesa</i> | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|----------------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 3 - Outras Despesas Correntes    | 540.000        | 0              | 540.000   |
| 4 - Investimentos                | 0              | 540.000        | -540.000  |
| <b>TOTAL-GERAL</b>               | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Fonte</i>              | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|---------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 100 - Recursos Ordinários | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>        | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>UO/Fonte</i>                                    | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|----------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 56202 Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU | 540.000        | 540.000        | 0         |
| 100 Recursos Ordinários                            | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                 | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Modalidade de Aplicação</i> | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|--------------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 90 - Aplicações Diretas        | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>             | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Identificador de Uso (IDUSO)</i>         | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|---------------------------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 0 - Recursos não destinados a contrapartida | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                          | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Identificador de Operação de Crédito (IDOC)</i> | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|----------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 9999 - OUTROS RECURSOS                             | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                 | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>RP de Lei</i>                                                   | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Indicador de Resultado Primário (RP Atual)</i>                  | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Função</i>      | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|--------------------|----------------|----------------|-----------|
| 15 - Urbanismo     | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b> | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Sub-Função</i>         | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|---------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 122 - Administração Geral | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>        | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Função/Sub-Função</i> | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|--------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 15 Urbanismo             | 540.000        | 540.000        | 0         |
| 122 Administração Geral  | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>       | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Tipo de Alteração</i>                                                           | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                                 | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Tipo de Instrumento Legal</i> | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|----------------------------------|----------------|----------------|-----------|
| Portaria/Ato/Resolução           | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>               | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Programa</i>                                                  | Suplementação  | Cancelamento   | Diferença |
|------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------|
| 2116 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades | 540.000        | 540.000        | 0         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                               | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b>  |

| <i>Tipo de Programa</i> | Suplementação | Cancelamento | Diferença |
|-------------------------|---------------|--------------|-----------|
| - Gestão e Manutenção   | 540.000       | 540.000      | 0         |



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

Quadro Resumo do(s) Pedido(s)

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da  
Internalização

Número(s) Formalização: 2175

Pedido(s): 43619

Tipo: 110 - Suplementação de GND 3, 4, 5 no âmbito do mesmo subtítulo objeto da anulação

|                    |                |                |          |
|--------------------|----------------|----------------|----------|
| <b>TOTAL-GERAL</b> | <b>540.000</b> | <b>540.000</b> | <b>0</b> |
|--------------------|----------------|----------------|----------|

|                                 |                      |                     |                  |
|---------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| <b>Ação</b>                     | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 2000 - Administração da Unidade | 540.000              | 540.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>              | <b>540.000</b>       | <b>540.000</b>      | <b>0</b>         |

|                     |                      |                     |                  |
|---------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| <b>Tipo de Ação</b> | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| - Atividade         | 540.000              | 540.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>  | <b>540.000</b>       | <b>540.000</b>      | <b>0</b>         |

|                                          |                      |                     |                  |
|------------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| <b>Pedido de Alteração</b>               | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 43619 - Ord 110- Vale Cultura (Tipo 110) | 540.000              | 540.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                       | <b>540.000</b>       | <b>540.000</b>      | <b>0</b>         |

|                              |                      |                     |                  |
|------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| <b>Tipo de Financiamento</b> | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| - Anulação                   | 540.000              | 540.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>           | <b>540.000</b>       | <b>540.000</b>      | <b>0</b>         |





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pedidos: 44915

100 - Suplementação de subtitulos até o limite de 20% da LOA

Portaria/Ato/Resolução

SN

Data Efetivação: 28/07/2015

Data Assinatura: 30/06/2015

Data Publicação: 28/07/2015

Exercício: 2015

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

| Programática / P. O.                  | Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário                                                                                                                           | Func   | E<br>S<br>F | Origem<br>Loc. | Natureza<br>Loc. | Flu | ITU | IDOC | RP<br>Lei | Dot.<br>Atual                                                                                            | Empenhado                                                                   | Suplem.<br>por<br>Cancel.                           | Cancel.                                                                              | Diferença                                                                             |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------------|------------------|-----|-----|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:<br>Unidade:<br>048<br>048 14TT | 56000- Ministério das Cidades<br>56202- Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU<br>Mobilidade Urbana e Trânsito<br>Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos | 15-453 | 10          | PLOA           |                  |     |     |      |           | 37.256.179.368<br>1.262.275.006<br>268.679.367<br>1.600.000<br>1.600.000<br>556.284<br>556.284<br>0<br>0 | 22.050.010.594<br>991.199.066<br>34.156.805<br>556.284<br>556.284<br>0<br>0 | 400.000<br>400.000<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0    | 400.000<br>400.000<br>400.000<br>400.000<br>400.000<br>400.000<br>400.000<br>400.000 | 0<br>-400.000<br>-400.000<br>-400.000<br>-400.000<br>-400.000<br>-400.000<br>-400.000 |
| 1118<br>1118 2000                     | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades<br>Administração da Unidade - Nacional<br>Administração da Unidade - Despesas Diversas                               | 15-122 | 10          | PLOA           |                  |     |     |      |           | 732.206.563<br>18.051.000<br>18.051.000<br>16.118.032<br>16.118.032                                      | 724.701.539<br>17.369.363<br>17.369.363<br>15.529.577<br>15.529.577         | 400.000<br>400.000<br>400.000<br>400.000<br>400.000 | 0<br>0<br>0<br>0<br>0                                                                | -400.000<br>400.000<br>400.000<br>400.000<br>400.000                                  |
| Total Geral                           |                                                                                                                                                                                |        |             |                |                  |     |     |      |           | 37.256.179.368                                                                                           | 22.050.010.594                                                              | 400.000                                             | 400.000                                                                              | 0                                                                                     |

Indicativos Pedido: 44915

Indique a necessidade da alteração orçamentária

Reduzir PTRES 091459 - PO 000 - Grupo de Despesa 449000 (400.000)

Ação de Governo: 15 453 2048 14TT - Modernização e Recuperação do sistema de Trens Urbanos - Despesas Diversas

Acréscimo PTRES 091460 - PO 0000 - Grupo de Despesa 339000 (400.000)

Ação de Governo: 15 453 2116 2000 0001 - Administração da Unidade

Este remanejamento visa compor parte do valor necessário apresentado no Acordo Coletivo Trabalhista 2014/2015, vigência de 12 meses, a partir de 01/05/2014, não atendido à época do Referencial Monetário no Projeto de Lei 2015, especificamente na "Cláusula 11ª - Vale Cultura - A CBTU, nos termos da Lei nº 12761/2012, fornecerá o benefício Vale-Cultura a todos os empregados que optarem pelo benefício.

Parágrafo Único: A CBTU iniciará a distribuição do cartão Vale-Cultura aos empregados após o término do processo licitatório, para contratar a empresa com essa finalidade específica."

Eletuar estas despesas - concessão vale cultura, no programa apresentado no Plano Orçamentário 000 na Lei Orçamentária do Exercício de 2015 nº 13.115, de 20 abr 2015

Readequar a LOA 2015 na Ação Administração da Unidade - Plano Orçamentário 000.

Usuário: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Assinatura: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

SIOP - <http://www.siop.planejamento.gov.br>

21/06/2016 15:23



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Análise da Internalização

Pedidos: 44915

Usuário: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?  
Não há

Usuário: ESTHER LOBO DOS REIS MELO

Acompanhamentos Pedido: 44915

| Acompanhamento do pedido de alteração |                                                                                                                                                                                 | Nome do Usuário             |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 28/07/2015                            | Pedido Eletivado                                                                                                                                                                | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA |
| 28/07/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização                                              | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA |
| 28/07/2015                            | Retorno do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização                                            | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA |
| 28/07/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Formalização para o Momento Alteração Orçamentária - Análise da Internalização                                              | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA |
| 22/06/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central para o Momento Alteração Orçamentária - Formalização. Justificativa: Ajuste de valores Vale-Cultura/CBTU.     | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA |
| 22/06/2015                            | Captura do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Central. Justificativa: Ajuste de valores Vale-Cultura/CBTU. | AGOSTINHO AFONSO DE MIRANDA |
| 22/06/2015                            | Envio do Pedido do Momento Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária para o Momento Alteração Orçamentária - Órgão Setorial                                                 | ESTHER LOBO DOS REIS MELO   |



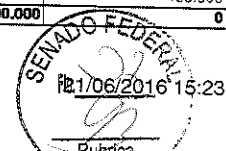


Número(s) Formalização: 2175

Pedido(s): 44915

Tipo: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

|                                                                    |                      |                     |                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| <b>Esfera Orçamentária</b>                                         | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 10 - Orçamento Fiscal                                              | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Órgão/Unidade Orçamentária</b>                                  | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 56000 Ministério das Cidades                                       | 400.000              | 400.000             | 0                |
| 56202 Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                 | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Grupo Natureza de Despesa</b>                                   | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                      | 400.000              | 0                   | 400.000          |
| 4 - Investimentos                                                  | 0                    | 400.000             | -400.000         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Fonte</b>                                                       | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 100 - Recursos Ordinários                                          | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>UO/Fonte</b>                                                    | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 56202 Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                 | 400.000              | 400.000             | 0                |
| 100 Recursos Ordinários                                            | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Modalidade de Aplicação</b>                                     | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 90 - Aplicações Diretas                                            | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Identificador de Uso (IDUSO)</b>                                | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 0 - Recursos não destinados à contrapartida                        | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Identificador de Operação de Crédito (IDOC)</b>                 | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 9999 - OUTROS RECURSOS                                             | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>RP de Lei</b>                                                   | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Indicador de Resultado Primário (RP Atual)</b>                  | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Função</b>                                                      | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 15 - Urbanismo                                                     | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Sub-Função</b>                                                  | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 122 - Administração Geral                                          | 400.000              | 0                   | 400.000          |
| 453 - Transportes Coletivos Urbanos                                | 0                    | 400.000             | -400.000         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Função/Sub-Função</b>                                           | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 15 Urbanismo                                                       | 400.000              | 400.000             | 0                |
| 122 Administração Geral                                            | 400.000              | 0                   | 400.000          |
| 453 Transportes Coletivos Urbanos                                  | 0                    | 400.000             | -400.000         |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Tipo de Alteração</b>                                           | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA       | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Tipo de Instrumento Legal</b>                                   | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| Portaria/Ato/Resolução                                             | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |
| <b>Programa</b>                                                    | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
| 2048 - Mobilidade Urbana e Trânsito                                | 0                    | 400.000             | -400.000         |
| 2116 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades   | 400.000              | 0                   | 400.000          |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                                 | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |





Número(s) Formalização: 2175

Pedido(s): 44915

Tipo: 100 - Suplementação de subtítulos até o limite de 20% da LOA

| <i>Tipo de Programa</i> | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
|-------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| - Temático              | 0                    | 400.000             | -400.000         |
| - Gestão e Manutenção   | 400.000              | 0                   | 400.000          |
| <b>TOTAL-GERAL</b>      | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |

| <i>Ação</i>                                                   | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| 14TT - Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos | 0                    | 400.000             | -400.000         |
| 2000 - Administração da Unidade                               | 400.000              | 0                   | 400.000          |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                                            | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |

| <i>Tipo de Ação</i> | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
|---------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| - Projeto           | 0                    | 400.000             | -400.000         |
| - Atividade         | 400.000              | 0                   | 400.000          |
| <b>TOTAL-GERAL</b>  | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |

| <i>Pedido de Alteração</i>                | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
|-------------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| 44915 - Crt 100 - Vale Cultura (Tipo 100) | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>                        | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |

| <i>Tipo de Financiamento</i> | <b>Suplementação</b> | <b>Cancelamento</b> | <b>Diferença</b> |
|------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| - Anulação                   | 400.000              | 400.000             | 0                |
| <b>TOTAL-GERAL</b>           | <b>400.000</b>       | <b>400.000</b>      | <b>0</b>         |

